



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI NR. 590/94, DE 03 DE AGOSTO DE 1.994

"Dá à Praça, entre as quadras 105 e 106 da Planta do Loteamento urbano primitivo de Jaciara, a denominação de RAIMUNDO JOSE DE FRANÇA e, dando ainda, outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaciara:  
FAÇO SABER que Câmara Municipal de Jaciara,  
Estado de Mato Grosso decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 01 - Denomina-se RAIMUNDO JOSE DE FRANÇA a Praça localizada entre as quadras 105, 106 e parte das quadras 96, 97, 113 e 114 da planta do loteamento urbano primitivo da cidade de Jaciara.

Artigo 02 - O executivo Municipal oficiará ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca para as devidas averbações para que faça constar de futuros registros ou matrículas de lotes localizados naquela Praça a sua denominação.

Artigo 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 03 de agosto de 1.994

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, de acordo com Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Mun. de Administração





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI NR.16, DE 13 DE JUNHO DE  
1994

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.

Recentemente, Jaciara perdeu um dos seus ilustres homens. Trata-se do SR. RAIMUNDO JOSE DE FRANÇA.

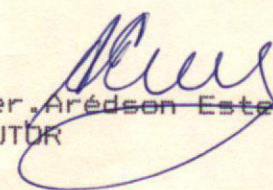
No entanto, em que pese o seu passamento, deixou-nos o ex-Prefeito do Município, exemplos de vida familiar, de honradez, de excelente munícipe e de grande homem público.

Como cidadão, fez de Jaciara, da qual foi, um de seus pioneiros, o seu segundo berço, constituindo aqui família e construindo o seu patrimônio. Como homem público, quando Prefeito, pugnou pelo progresso de nossa Jaciara e desenvolveu trabalhos nas áreas de saúde, educação, esporte, segurança. Lá fora, levava o nome de nosso Município, ora apregoando-o, ora participando de eventos onde expunha as potencialidades e a produção do mesmo.

Pelo que realizou por Jaciara, merece o SR. RAIMUNDO JOSE DE FRANÇA a homenagem que o Governo Municipal poderá lhe prestar, via deste Projeto, se tornado Lei.

E o que esperamos dos nobres colegas deste Parlamento.

SALA DAS SESSOES  
Jaciara, 13 de junho de 1994

  
Ver. Arédson Estevam Miranda  
AUTOR





Estado de Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**



PROJETO DE LEI NR. 16, DE 13 DE JUNHO DE 1994

"Dá à Praça, entre as quadras 105 e 106 da Planta do Loteamento urbano primitivo de Jaciara, a denominação de RAIMUNDO JOSE DE FRANÇA e, dando ainda, outras providências."

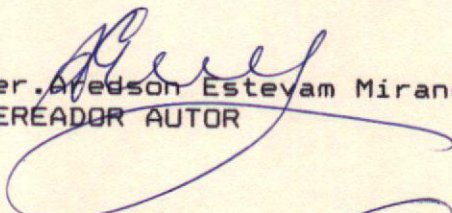
O Prefeito Municipal de Jaciara:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

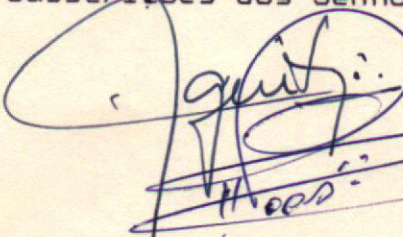
**ARTIGO 1-** Denomina-se RAIMUNDO JOSE DE FRANÇA a Praça localizada entre as quadras 105, 106 e parte das quadras 96, 97, 113 e 114 da planta do loteamento urbano primitivo da cidade de Jaciara.

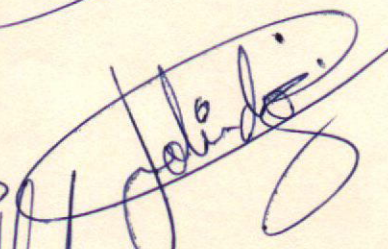
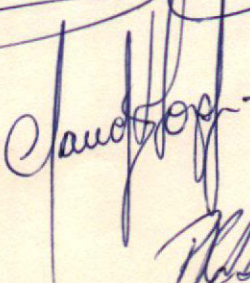
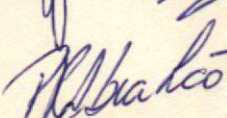
**ARTIGO 2-** O executivo Municipal oficiará ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca para as devidas averbações para que faça constar de futuros registros ou matrículas de lotes localizados naquela Praça a sua denominação.

**ARTIGO 3-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver.   
VEREADOR AUTOR

Subscrições dos Senhores Edis:

  
Neusa  


  
Claudio  
  
Roberto  







ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.489

PROTOCOLO GERAL NR.2205/94

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.016/94(LEGISLATIVO)

### RELATORIO

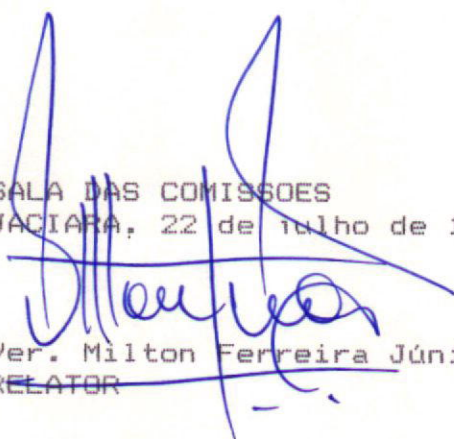
O Projeto apresentado para parecer a esta Comissão de Constituição e Justiça, dá a Praça entre as quadras 105 e 106 da Planta do Loteamento Urbano Primitivo de Jaciara, a denominação de Raimundo José de França.

### CONCLUSAO

Após estudos, somos favoráveis a aprovação do mesmo, pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade da matéria.

Nosso parecer.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 22 de julho de 1994

  
Ver. Milton Ferreira Júnior  
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR. 489

PROTOCOLO GERAL NR.2205

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.016/94(LEGISLATIVO)

## DECISAO DA COMISSAO

A Comissao reunida, passa a votacao pela ordem:

VOTOS

Pelas Conclusoes.

Ver. Milton Ferreira Júnior  
RELATOR

Com as Conclusoes.

Ver. Valdezete Martins Nogueira  
MEMBRO EFETIVO

Ver. Valter Antonio Soares  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 22/JULHO/94





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.489

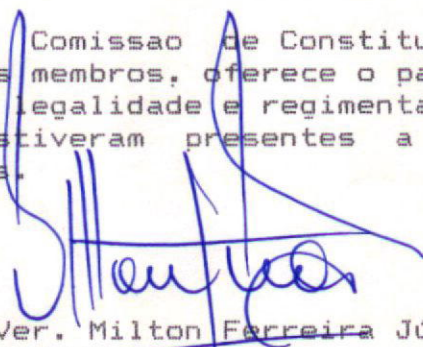
PROTOCOLO GERAL NR.2205

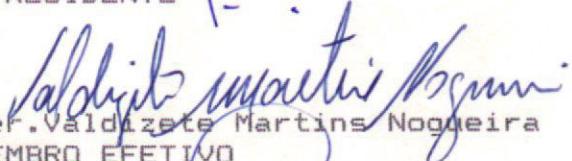
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.16/94(Legislativo)

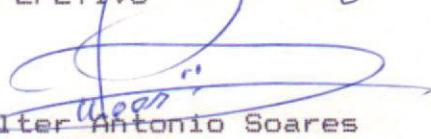
PARECER DA COMISSAO.

A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de seus membros, oferece o parecer favorável pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

Estiveram presentes a reunião, os Senhores Edis abaixo assinados.

  
Ver. Milton Ferreira Júnior  
PRESIDENTE

  
Ver. Valdirete Martins Nogueira  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Valtér Antonio Soares  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 22/JULHO/1994





ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**Comissão de Educação, Cultura e Esportes**



PROCESSO NR. 489

PROTOCOLO GERAL NR. 2205/94

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 016/94 (LEGISLATIVO)

RELATÓRIO

1

Recebemos para o parecer, o Processo de nr. 489, que traz o Projeto de Lei de nr. 16/94 (Legislativo) que denomina a Praça entre as quadras 105 e 106 da Planta do Loteamento Urbano Primitivo de Jaciara, a denominação de RATMUNDO JOSE DE FRANÇA.

CONCLUSÃO

Após estudos, somos favoráveis a aprovação do mesmo, pelo mérito em questão.  
NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA, 25 de julho de 1994

Ver. Mariano Aguiar Gonzales  
RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**Comissão de Educação, Cultura e Esportes**



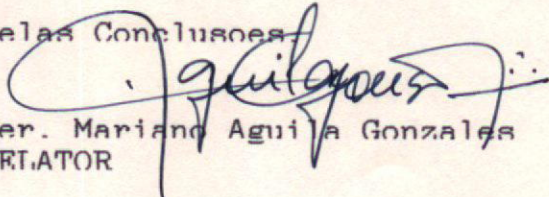
PROCESSO NR. 489  
PROTOCOLO GERAT. NR. 2205  
ASSUNTO: PROJETO DE L.EI NR. 016/94 (LEGISLATIVO)

DECISAO DA COMISSAO

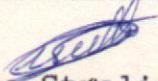
A Comissao reunida, passa a votacao pela ordem:

VOTOS

Pelas Conclusoes

  
Ver. Mariano Aguiar Gonzales  
RELATOR

Com as Conclusoes.

  
Ver. Celso Stralioatto  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Alberto Luis Salles  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 25/JULHO/94





ESTADO DE MATO GROSSO

2

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Educação, Cultura e Esportes



PROCESSO NR.489

PROTOCOLO GERAL NR.2205/94

ASSUNTO: Projeto de Lei nr.16/94(Legislativo)

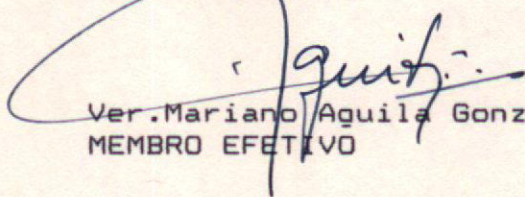
PARECER DA COMISSAO.

A Comissao de Constituicao e Justica, por unanimidade de seus membros, oferece o parecer favoravel pelo merito da materia.

Estiveram presentes a reuniao, os Senhores Edis abaixo assinados.

  
Ver. Celso Stralio  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Albenides Luis Salles  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Mariano Aguila Gonzales  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 25/JULHO/1994

obs: A Comissão no Parecer é Educação, Cultura e Esportes.